



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL
Departamento de Gestão de Compras - SMCL-DGC

TERMO REFERÊNCIA DEFINITIVO Nº 431/2026/SMCL-DGC

Processo Administrativo Nº. 020.004986/2026-04	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Economia - SEMEC	
Nome do requisitante: Amauri Pablo Guedes de Miranda	Cadastro:
Setor/Departamento: Departamento Administrativo - DA/SEMEC	Data do Pedido: 29 de Julho de 2026.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a Aquisição de material permanente (aparelhos de televisão de grande formato), visando atender à Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), especificamente para suporte às atividades finalísticas da Divisão de Auditoria de Bens e Serviços (DABS) e do Departamento de Fiscalização (DEF), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	460902	APARELHO DE TELEVISÃO SMART TV (MÍNIMO 80"): Resolução Ultra HD 4K ou superior; conectividade Wi-Fi e Bluetooth integradas; mínimo de 03 entradas HDMI e 02 portas USB; compatibilidade para espelhamento e transmissão sem fio com computadores, notebooks, tablets e celulares; suporte aos sistemas Android, Windows e iOS; capacidade de conexão com plataformas de videoconferência; áudio integrado; compatível com fixação em suporte de parede ou painel.	UNIDADE	02	R\$ 7.124,05	R\$ 14.248,10
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 14.248,10 (quatorze mil e duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos).						

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante neste e o respectivo código do Catálogo de Materiais (**CATMAT**) ou do Catálogo de Serviço (**CATSERV**) do sistema, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.2. Da natureza do objeto: A natureza do objeto desta aquisição são caracterizados como COMUM, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo aviso, nos termos da

legislação vigente no inciso XIII, Art. 6º da Lei 14.133/2021.

1.3. Trata-se de entrega imediata. O prazo de entrega será de no máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Os eventuais atrasos deverão ser comunicados e justificados por escrito para avaliação, e no que couber, aplicam-se as sanções.

1.4. Forma de contratação pretendida: Em conformidade com a justificativa da SEMEC a aquisição será por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do **inciso II, Art. 75 da Lei n. 14.133** de 1 de abril de 2021, Decreto n. 18.892 de 30 de março de 2023 que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste termo e seus anexos.

1.5. Esta contratação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar o **MENOR PREÇO** para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos listados no Art. 5º da Lei 14.133.21. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A escolha da contratação por dispensa de licitação na forma eletrônica justifica-se pelo valor inferior ao limite estipulado pela Lei, conforme preceitua o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e em conformidade com os valores atualizados pelo **Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Art. 75, caput, inciso II. R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

2.2. A presente justificativa, extraída dos autos do **Processo Administrativo nº 020.004986/2026-04** visa motivar a aquisição pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável, em especial o contido na Lei nº 14.133/2021. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas pela Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, a qual detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Neste sentido, foi juntada a **minuta do Termo de Referência**, id. 1302414 elaborada por meio de seu setor demandante e aprovada pelo Ordenador da Despesa.

2.3. Assim, seguindo a regular tramitação dos autos, na forma disciplinada da Lei de licitações nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 1.000, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicado no DOM nº 3444, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho, Decreto Municipal nº **22.270, de 27 de julho de 2026**, Rondônia, 28 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4285, que Dispõe sobre a padronização de procedimentos a serem adotados nos processos de licitações e contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Município de Porto Velho e dá outras providências, e demais normas regulamentares é que formalizamos o presente Termo de Referência Definitivo, com os elementos técnicos apresentados nos autos e nos limites da competência desta **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL**.

2.4. Da justificativa da SEMEC DFD ID 0976741

A presente demanda de aquisição justifica-se pela imperiosa necessidade de modernização, fortalecimento e aprimoramento tecnológico das estruturas físicas de suporte técnico utilizadas nas atividades finalísticas de fiscalização, auditoria tributária e inteligência de dados desenvolvidas pela Divisão de Auditoria de Bens e Serviços (DABS) e pelo Departamento de Fiscalização (DEF).

As atribuições rotineiras desempenhadas por estas unidades — que englobam a análise complexa do Valor Adicionado Fiscal (VAF), operações de malha fiscal, auditorias eletrônicas estruturadas, cruzamentos massivos de informações fiscais, monitoramento em tempo real da arrecadação de tributos municipais e o acompanhamento contínuo de indicadores socioeconômicos e tributários — exigem, de forma perene, a realização de apresentações técnicas de alta densidade analítica, reuniões estratégicas de planejamento, exposições de cenários macrofiscais e o compartilhamento simultâneo e compartilhado de painéis gerenciais (*dashboards*), gráficos dinâmicos, relatórios institucionais e bases de dados integradas.

Necessidade da Contratação, Ambientes Contemplados e

Dimensionamento

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de **02 (duas) unidades de televisores de grande formato (mínimo de 80 polegadas)**, destinados à modernização e ao aparelhamento tecnológico das salas de reunião e inteligência técnica no âmbito da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC).

A distribuição dos equipamentos observará rigorosamente o planejamento e a alocação operacional descritos a seguir:

- **Divisão de Auditoria de Bens e Serviços (DABS):** 01 (uma) unidade destinada à Sala de Reuniões Técnicas e Análise Fiscal;

- **Departamento de Fiscalização (DEF):** 01 (uma) unidade destinada à Sala de Inteligência Operacional e Acompanhamento de Metas.

O dimensionamento quantitativo fixado em exatamente 02 (duas) unidades alinha-se de forma estrita e proporcional à demanda real das unidades supramencionadas, que atualmente não dispõem de recursos de exibição visual compatíveis com a densidade analítica e o volume de informações processadas em suas rotinas de trabalho.

Justificativa Técnica da Especificação e Padronização

A especificação técnica exata referente às dimensões do display (**mínimo de 80 polegadas**) fundamenta-se nos seguintes critérios técnicos e operacionais:

1) Legibilidade de Dados Complexos e Visualização Multipainéis: As atividades finalísticas da DABS e do DEF exigem a apresentação simultânea e compartilhada de planilhas de alta densidade analítica, cruzamentos massivos de dados do Valor Adicionado Fiscal (VAF), mapas de malha fiscal e *dashboards* dinâmicos de arrecadação. Telas de dimensões inferiores inviabilizam a perfeita legibilidade de microdados e gráficos comparativos por grupos de auditoria em reuniões colegiadas, comprometendo a precisão, a agilidade e a segurança das análises fiscais.

2) Padronização da Infraestrutura Tecnológica: A escolha atende à padronização de infraestrutura audiovisual e visual já adotada nas demais salas de reuniões estratégicas do órgão. A medida garante a uniformidade dos recursos tecnológicos, a compatibilidade com sistemas de conexão sem fio e a padronização operacional e estética no âmbito da SEMEC.

Benefícios Operacionais e Finalísticos Esperados

A incorporação das mídias de exibição de grande formato proporcionará os seguintes ganhos diretos e indiretos para a Administração Tributária Municipal:

Otimização do Processo Decisório: Maior clareza e eficiência na transmissão de demonstrativos estatísticos e gráficos em reuniões setoriais e institucionais, permitindo decisões célere e fundamentadas por parte dos gestores e auditores;

Celeridade e Eficiência nas Operações Fiscais: Incremento da agilidade e do dinamismo nas sessões de validação de relatórios de auditoria eletrônica e no planejamento de ações fiscais executadas em lote;

Interoperabilidade e Economicidade: Integração nativa para sistemas de videoconferência e espelhamento sem fio de múltiplos dispositivos (sistemas iOS, Windows e Android), reduzindo custos operacionais e tempo de transição em apresentações técnicas.

Fundamentação Legal e Normativa

A presente demanda guarda estrita consonância com o ordenamento jurídico e com o planejamento estratégico do Município, pautando-se nos seguintes instrumentos normativos:

Lei Complementar Municipal nº 1.034/2025 (PCCR do GAT): Atendimento formal às diretrizes de valorização e provimento de suporte material, tecnológico e logístico adequado ao exercício das competências institucionais dos Auditores Fiscais da Receita Municipal alocados no DEF e na DABS;

Lei Complementar Municipal nº 1.000/2025 (Estrutura Organizacional): Cumprimento do preceito de fortalecimento dos sistemas de informação, monitoramento contínuo de metas governamentais e modernização contínua das unidades estratégicas da Administração Municipal;

Aprovação pelo Fundo Especial para Modernização da Administração Tributária (FEMAT): A aquisição integra o Plano de Aplicação dos recursos do FEMAT, tendo sido pautada, debatida e expressamente **aprovada pelo Conselho Gestor na sua 5ª Reunião Extraordinária** (conforme instrução constante dos autos do **Processo SEI nº 020.004986/2026-04**).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO ID

3. Em atenção ao Despacho exarado por esse Departamento de Gestão de Compras e em estrita observância ao

disposto no art. 35, § 2º, do Decreto Municipal nº 18.892/2023 (com redação dada pelo Decreto Municipal nº 22.269/2026), bem como ao Decreto Municipal nº 22.270/2026, **MANIFESTO-ME PELA ADOÇÃO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA** para a presente contratação.

3.1. A escolha pela via eletrônica fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- a) Ampliação da Competitividade e Transparência: A utilização de plataforma eletrônica permite alcançar um número maior de fornecedores cadastrados, garantindo maior disputa e visibilidade ao certame;
- b) Economicidade: A disputa de preços em ambiente virtual favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública Municipal;
- c) Isonomia e Rastreabilidade: O procedimento eletrônico assegura o registro público e auditável de todas as etapas e lances da contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

4.1.1. Os critérios de sustentabilidades devem ser observados pela empresa contratada, a mesma deve atender a todas as leis e normas vigentes.

4.2. Não há indicação de marcas ou modelos;

4.3. Não há necessidade de amostras ou carta de solidariedade;

4.4. Subcontratação

4.4.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

4.5. Alteração Subjetiva

4.5.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do produto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da forma do prazo, local de entrega e condições de recebimento

5.1.1. Os bens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Local de Entrega: Na sede da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), localizada na Av. Sete de Setembro, nº 744, Centro, Porto Velho - RO, na Divisão de Transporte e Logística (DTLO), de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h30.

5.1.3. Condições de Entrega: O fornecedor agendará previamente a entrega. Os equipamentos devem ser transportados e descarregados com total segurança, correndo todos os custos de frete por conta da contratada.

5.3. Do recebimento:

5.3.1. Recebimento Provisório: Dar-se-á no ato da entrega dos bens na sede da SEMEC (Divisão de Transporte e Logística - DTLO), para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações exigidas no Tópico 1.

5.3.2. Recebimento Definitivo: Dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante a realização de testes de funcionamento, inspeção de integridade física e emissão do respectivo **Termo de Recebimento Definitivo**, o qual será obrigatoriamente subscrito pelos membros da Comissão de Recebimento designada pela **Portaria nº 05/DA/GAB/SEMEC/2026**, representada tecnicamente por **Kevin Maramaldo Pereira**, atestando a exata consonância com o objeto contratado nos termos do parágrafo único do Art. 2º da referida Portaria.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O acompanhamento, a fiscalização e a conferência da execução do objeto decorrente desta contratação direta serão exercidos pela Comissão de Recebimento instituída pela **Portaria nº 05/DA/GAB/SEMEC/2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 19/01/2026 (Edição 4153), dispensando-se a indicação de fiscais isolados em apartado por já haver designação de competência colegiada vigente para o recebimento de materiais permanentes no âmbito desta Secretaria:

6.2. Comissão Responsável: Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e Materiais Permanentes da SEMEC.

6.3. Responsável Técnico / Membro da Comissão: Kevin Maramaldo Pereira.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP valor da parcela paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.1. No preço deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive impostos, taxas e demais encargos necessários à prestação de serviços.

8.2. Exigências de Habilitação

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica os quais estão

estabelecidas neste termo e AVISO DE DISPENSA.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira: A qualificação econômico-financeira tem por finalidade demonstrar a capacidade da futura contratada de cumprir as obrigações decorrentes da contratação, proporcionando maior segurança à Administração quanto à adequada execução do objeto e mitigando os riscos de inadimplemento contratual. Sua exigência encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021 e visa assegurar que a licitante possua condições econômico-financeiras compatíveis com as obrigações assumidas.

8.2.2.1. As exigências de qualificação econômico-financeira serão estabelecidas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os critérios definidos na **Instrução Normativa nº 1/2026/SMCL-SEL**, que dispõe sobre os critérios para definição das exigências de qualificação econômico-financeira nos procedimentos de contratação realizados no âmbito da Administração Municipal, sendo os documentos aplicáveis para este objeto detalhados no aviso de dispensa.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do fornecedor, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto a ser licitado.

8.3.1.1. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.4. Dos benefícios da Lei 123/2006 e suas alterações

8.4.1. Conforme [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), desde que atendam as exigências estabelecidas neste termo e aviso de dispensa. A aplicação de participação exclusiva para ME/EPP em dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conjugado com os princípios do desenvolvimento econômico regional e da ampliação da competitividade nas contratações públicas de até R\$ 80.000,00.

a) Considerando se tratar de Dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para o ITEM/LOTE **desta contratação**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

b) Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório conforme pesquisa de mercado demonstrada nas cotações de preços id.1380951.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com a PORTARIA Nº 002/2024/SML/PVH, 003/2023, de 08 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Os parâmetros utilizados pelo Departamento de Pesquisa Mercadológica – SMCL, estão devidamente enquadrados conforme id. 1380961. Os valores estimados estão conforme quadro comparativo. Data-base: PORTO VELHO (RO), 12 DE AGOSTO DE 2026.

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, o valor estimado para a contratação é de **R\$ 14.248,10 (quatorze mil e duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada

10.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.2. Entregar o objeto no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando as especificações presentes no Item 1 deste Termo de Referência;

10.1.3. Reparar, remover ou substituir, no todo ou em parte às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos com avarias e/ou defeitos, sem quaisquer ônus para a Contratante;

10.1.4. Responder, toda e qualquer notificação enviada por esta SEMEC em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data de envio da respectiva notificação;

10.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição;

10.1.6. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do Contrato;

10.1.7. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para Administração todo e quaisquer bens que se revelar defeituoso ou em desacordo com as especificações que constam no presente Termo;

10.1.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

10.1.9. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas no fornecimento, sem qualquer ônus para a Administração Pública;

10.1.10. Comunicar ao Órgão licitante, por escrito no prazo máximo de 5 (cinco) dias, qualquer problema ou impossibilidade de execução de obrigação contratual, para fins de adoção de providências cabíveis

10.1.11. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direto ou indiretamente, dos exercícios de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;

10.1.12. Em caso de extravio dos objetos antes de sua recepção pela Contratante, a Contratada deverá arcar com todas as despesas;

10.1.13. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 até (sete) dias corridos;

10.1.14. Entregar ao CONTRATANTE os produtos em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento garantindo a proteção contra entrada de umidade, poeira, amassamentos, deformações e eventuais alterações substanciais nos produtos que possam comprometer sua utilização;

10.1.15. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos, assegurando, quando aplicável, a contratação de pessoas com deficiência, de reabilitados da Previdência Social e de aprendizes, nos termos da legislação vigente.

10.1.16. A contratada deverá orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência e seus anexos;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, de acordo com o definido no Contrato e neste Termo Referência, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de referência e seus anexos;

10.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregue fora das especificações do Termo de Referência.

10.2.8. Receberá a Nota Fiscal e os relatórios de execução, através da Comissão de Recebimento de Material e Serviços e/ou Gestor do Contrato, que atestará a mesma;

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DA SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescrita pelas Lei nº 14.133/2021, e previstas no termo/aviso e/ou contrato), as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do produto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual,

0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do produto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do produto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;

b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;

c) Na hipótese de a empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal.

11.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF pela Contratante.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento decorrente deste Termo, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no art. 95, I da Lei 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de **nota de empenho**, que terá força obrigacional e vinculará o fornecedor à sua proposta, a este Termo de Referência, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I – dispensa de licitação em razão de valor;

12.2. A aquisição resultante do objeto deste Termo de Referência, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da

Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, detalhado abaixo:

Projeto Atividade: 06.32.04.122.032.2.905;

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Material Permanente.

Fonte de Recurso: 1.500.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA ID. 0978504

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2026.

Responsável pela elaboração e revisão:

AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA

Diretor do Departamento administrativo - DA/SEMEC

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA

Declaro estar ciente dos principais riscos dessa contratação e AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme competência prevista na Lei nº 14.133/2021.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Municipal de Economia - SEMEC



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Garcia de Freitas, Secretário(a)**, em 14/08/2026, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Amauri Pablo Guedes De Miranda, Diretor(a)**, em 17/08/2026, às 07:56, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **1385786** e o código CRC **4E1192EF**.



Referência: Processo nº 020.004986/2026-04	SEI nº 1385786
---	----------------